

Solicitação

Para: CCL/GERAF-CAU/SC (FILIPE BENTO)

Assunto: reencaminhamento – Contratação de Serviços de Gesso e Pintura (CONTRATA+BRASIL)

Trata o presente despacho sobre o andamento do processo em epígrafe, referente à contratação de serviços de gesso e pintura por meio do portal CONTRATA+BRASIL. Após a seleção do fornecedor, foram realizados os seguintes atos:

1. Histórico dos Fatos

Em fase de negociação, foi acordado com o fornecedor um cronograma de execução com início em 22/10/2025 (quarta-feira) e término em 26/10/2025 (domingo). O plano operacional previa a liberação da área térreo, com as equipes da GERTEC e GERFISC atuando em regime remoto para minimizar o impacto nas atividades do Conselho.

Comunicação de Imprevisto (20/10/2025): O fornecedor contatou esta Gerência comunicando a impossibilidade de iniciar os trabalhos na data acordada, em virtude de um grave problema de saúde familiar que o obrigou a se ausentar de Florianópolis. Ficou pactuado que as partes voltariam a conversar em 24/10/2025 para reavaliar o cenário.

Análise Interna e Proposta de Novo Cronograma: Diante do adiamento, a equipe encarregada junto com a Gerência Geral realizou uma análise de viabilidade e identificou uma nova janela oportuna para a execução dos serviços: de 19/11/2025 (quarta-feira) a 23/11/2025 (domingo), aproveitando o feriado de 20/11 e o regime de trabalho remoto subsequente.

Tentativas de Contato e Acompanhamento: Foram realizadas diversas tentativas de contato para reagendar o serviço, com o seguinte histórico:

20/10 e 29/10: Fornecedor informou que ainda estava envolvido com a situação familiar, com previsão de retorno a Florianópolis no início de novembro.

03/11: Realizado novo contato via mensagem, sem obtenção de resposta.

10/11: Realizado último contato via mensagem, novamente sem qualquer resposta por parte do fornecedor.

2. Análise e Fundamentação da Decisão

A ausência de comunicação e a falta de retorno do fornecedor nas duas últimas semanas, mesmo após a flexibilidade e compreensão demonstradas pelo CAU/SC, criam um cenário de total incerteza e inviabilizam a continuidade da contratação. A natureza dos serviços exige um planejamento rigoroso para não prejudicar as rotinas do Conselho.

3. Decisão e Encaminhamento

Diante do exposto, e considerando a impossibilidade fática de prosseguir com a contratação junto ao fornecedor selecionado, **não resta outra solução senão o encerramento da presente tentativa e o reinício do processo de compra.**

Sendo assim, encaminhamos este processo à Supervisão de Contratos, Compras e Licitações para que sejam tomadas as providências cabíveis para a abertura de nova demanda no portal CONTRATA+BRASIL, visando a contratação dos mesmos serviços com a maior brevidade possível.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VICENTE SCARPIN, Gerente Geral**, em 17/11/2025, às 15:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D6BEC38B** e informando o identificador **0799620**.

00177.000288/2025-67

0799620v2